



PREFEITURA DE
BREJÃO
GOVERNO DO POVO



A Sua Senhoria
Agente de Contratação
Setor de Licitação da Prefeitura de Brejão/PE.
Nesta.

Assunto: Comunicação referente análise dos Contratos Administrativos nº 040-05/2025. 041-05/2023, 042-05/2023 e 043-05/2023.

Objetivo: Solicitação de Autorização. Termo Aditivo de Prazo.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO n. 016/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 040-05/2025. 041-05/2023, 042-05/2023 e 043-05/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SERVIÇOS DE CHAVEIRO.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, com endereço na Rua Alameda Rio Negro, nº 503 - Bairro: Alphaville Empresarial Barueri/SP.

Cumprimentando-o cordialmente, solicito e autorizo, procedimento administrativo conforme legislação, Considerando a necessidade contínua de garantir a adequada conservação, manutenção e pleno funcionamento da frota de veículos automotores pertencente ao Município de Brejão/PE, torna-se imperioso proceder à **contratação de serviços especializados para gestão da frota, por meio de sistema informatizado, operado via internet**, com acesso a uma **rede de estabelecimentos previamente credenciados**.

A necessidade de celebração deste Termo Aditivo de Prazo ao Contrato original e alterações posteriores, justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços com suporte através da empresa no acompanhamento e execução dos serviços de previsto no Termo de Referência e Contrato parte integrante do processo.

O objeto em questão contempla a execução de **serviços de manutenção preventiva e corretiva**, abrangendo, de forma ampla, os seguintes itens: fornecimento de peças e acessórios; serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.

Ressalta-se que os serviços prestados se enquadram na natureza de serviços contínuos, essenciais para a manutenção regular e segura da frota oficial, que serve às mais diversas

secretarias municipais, inclusive áreas sensíveis como Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte e Serviços Urbanos.

A opção pela **locação**, em vez da aquisição, se fundamenta na viabilidade econômica e na necessidade de constante atualização tecnológica dos equipamentos, bem como na inclusão de serviços de assistência técnica especializada, o que garante a continuidade operacional sem comprometer a eficiência do serviço.

Durante o período de vigência do contrato, a empresa contratada vem demonstrando desempenho compatível com o exigido, atendendo prontamente às solicitações do Município, com qualidade técnica e operacional. Assim, a manutenção do vínculo contratual evita descontinuidade nos serviços e eventuais prejuízos operacionais, além de ser economicamente mais vantajosa, considerando os custos e o tempo envolvidos em um novo processo licitatório.

Considerando que é necessário e justifica-se plenamente permanecer com a vigência do contrato em vigor.

Considerando que a prorrogação realizada do contrato através de termo aditivo é vantajosa para a administração pública pelo princípio da eficiência, legalidade e economicidade.

Considerando ainda que a empresa contratada é detentora de confiança técnica, profissional, experiência e qualidade, o que lhe tornou apta a contratação.

Considerando a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para prorrogação do contrato, **determino** a realização das seguintes providências:

1. O competente Procedimento Administrativo, com regras pertinentes contidas na Lei Federal de Licitações, o aditivo encontra sua base legal na Cláusula Terceira contratual, na melhor forma do direito, conforme o processo retro mencionado, preceituado no art. 57, inciso II, § 2º, e art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, bem como as demais normas que regem a espécie.
2. Solicitamos, portanto, que seja concedido o aditivo de prazo de mais 12 (doze) meses, para que a empresa possa dar continuidade e cumprir com a execução do objeto contratado, visto que o pedido foi devidamente justificado.

Certo de sua compreensão, reiteramos os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Secretário Municipal de Transportes
Brejão/PE, 16 de maio de 2025.



MARCOS AURÉLIO FLORENTINO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 002/2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.



PREFEITURA DE
BREJÃO
GOVERNO DO POVO



Andréa dos Santos Calado Rodrigues
ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 003/2025.

Jerônimo de Lima Silva
JERÔNIMO DE LIMA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria n.º 009/2025.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
assinado por: idUser 433



PREFEITURA DE
BREJÃO
GOVERNO DO POVO



Da: Comissão de Contratação
Nesta.

Para: Secretaria Municipal de Finanças / Setor de Contabilidade

Assunto: Informações a respeito da existência de Previsão de Dotação Orçamentária.

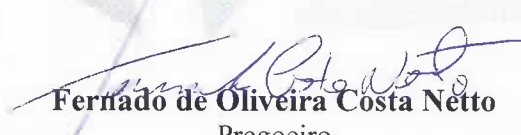
Prezado(a) Senhor(a),

Solicito, por meio deste expediente, a verificação e indicação de dotação orçamentária suficiente para viabilizar a prorrogação do prazo contratual, por meio de termo aditivo, referente ao contrato que tem por objeto a: **Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Brejão/PE, com operação por meio de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, compreendendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica, funilaria, pintura, suspensão, ar-condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento e chaveiro.** destinado atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme detalhamento, quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme Termo de Referência e seus anexos, bem como, a confirmação de seu(s) código(s) para custear tais despesas.

A prorrogação se justifica pela continuidade da necessidade dos serviços contratados, os quais são essenciais ao funcionamento regular da frota municipal, impactando diretamente setores estratégicos da administração pública.

Assim, para a formalização do respectivo **termo aditivo de prazo contratual**, torna-se imprescindível a prévia manifestação quanto à existência de saldo orçamentário disponível ou a devida indicação de dotação compatível para cobertura das despesas futuras.

Aguardamos o retorno para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais com a devida segurança orçamentária e financeira.


Fernando de Oliveira Costa Netto

Pregoeiro

Portaria N°144/2025